



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 1844.

Autoriza o Presidente e Secretario da Câmara Municipal da Capital a expedir, em nome da mesma, todos os Offícios que forem necessários para a convocação dos Suplentes de Deputados á Assembleia Legislativa Provincial
Revogada: Resolução nº 01 de 12/05/1847
Ementa inserida pelo IMPL.

Zefirino Pimentel Moreira Freire, Presidente da Provincia de Matto Grosso, Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo 1º. Ficão auctorisados o Presidente, e Secretario da Camara Municipal da Capital da Provincia para expedirem, em nome da mesma, todos os officios que forem necessarios para a convocação dos Supplentes dos Deputados á Assembléa Legislativa Provincial, independente de reunião da respectiva Camara.

Artº. 2º. São tambem da mesma sorte auctorisados para remetterem directamente á Secretaria d' Assembléa todos os officios de escusas motivadas, que pelos Supplentes convocados forem dirigidos a Camara.

Artº. 3º. Ficão revogadas todas as Leis, e mais disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo em Cuyabá aos onze de Maio de mil oitocentos e quarenta e quatro, vigesimo terceiro da Independencia, e do Imperio.

Zefirino Pimentel Moreira Freire

Foi publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo aos 11 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario
O Official Maior

Francisco Vieira de Barros Junior

Registada af. ¹²⁶.v. do L.º 2º de Leis. Cuyabá 11 de Maio de 1844.

Domingos Dias da Costa